

Art. 2º Fica reajustado, a título de revisão geral anual acumulado, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, os subsídios dos Secretários(as), Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Assessores, Contador Geral, Coordenadores(as), Conselheiros Tutelares e Gerentes do Município de Cáceres/MT, em 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), compreendendo o período entre janeiro 2018 a outubro 2021, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2022, conforme Anexo II, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, os novos valores a serem aplicados estão dispostos nas Tabelas estampadas nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante do texto apresentado.

Art. 4º Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres/MT, em 30 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

Prefeito(a)	2018	2,07%	R\$ 310,50	R\$ 15.310,50
R\$ 15.000,00	2019	3,43%	R\$ 525,15	R\$ 15.835,65
	2020	4,48%	R\$ 709,44	R\$ 16.545,09
	2021 2022	14,35%	R\$ 2.374,22	R\$ 18.919,31

Vice-Prefeito(a)	2018	2,07%	R\$ 206,44	R\$ 10.179,37
R\$ 9.972,93	2019	3,43%	R\$ 349,15	R\$ 10.528,52
	2020	4,48%	R\$ 471,68	R\$ 11.000,20
	2021 2022	14,35%	R\$ 1.578,53	R\$ 12.578,73

ANEXO II

Secretários(as)	2018	2,07%	R\$ 192,68	R\$ 9.500,75
R\$ 9.308,07	2019	3,43%	R\$ 325,88	R\$ 9.826,62
	2020	4,48%	R\$ 440,23	R\$ 10.266,86
	2021 2022	14,35%	R\$ 1.473,29	R\$ 11.740,15

Coordenadores(as)	2018	2,07%	R\$ 96,34	R\$ 4.750,37
R\$ 4.654,03	2019	3,43%	R\$ 162,94	R\$ 4.913,31
	2020	4,48%	R\$ 220,12	R\$ 5.133,42
	2021 2022	14,35%	R\$ 736,65	R\$ 5.870,07

Gerência	2018	2,07%	R\$ 20,29	R\$ 1.000,29
R\$ 980,00	2019	3,43%	R\$ 34,31	R\$ 1.034,60
	2020	4,48%	R\$ 46,35	R\$ 1.080,95
	2021 2022	14,35%	R\$ 155,12	R\$ 1.236,06

Contador Geral	1	R\$ 4.654,03	R\$ 5.870,07
Conselheiro Tutelar	5	R\$ 11.635,10	R\$ 14.675,18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, relacionado ao Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres, para incluir 01 (um) cargo efetivo de Analista em Tecnologia da Informação, no Anexo I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cáceres previsto no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, para incluir 01 (um) cargo efetivo de Analista em Tecnologia da Informação.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que contém quadro de servidores de cargos de provimento

efetivo, com escolaridade de nível superior na área atuante, passa a contar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ATUANTE

(...)

Analista em Tecnologia da Informação 2

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - Nº 295/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 295 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA** denominado contratada, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Buscando o Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a servidora está de licença maternidade;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 295, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/12/2021, com termo final alterado para 04/04/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação